

LEI Nº 1.926/2011, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera redação da Lei nº 1.828/2009.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.828/2009, de 12 de agosto de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

““““**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Programa Minha Casa Minha, que beneficiará até 50 (cinquenta) famílias carentes do Município de Paim Filho/RS, com a participação da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Paim Filho - CRESOL, assinando para tanto Termo de Convênio, cuja minuta faz parte integrante da presente lei. ””””

Art. 2º - Fica ratificado o convênio firmado entre o Município e a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Paim Filho – CRESOL, autorizado pela Lei Municipal nº 1.828/2009, de 12 de agosto de 2009, porém retificando-se a designação do programa de PSH - Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social para PMCMV – Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
17 de outubro de 2011.

CESER ADRIANO BEUREN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HUMBERTO DALL PRÁ,
Secretário da Administração.